



TERMO DE REFERENCIA

Edital de Chamamento Público para seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigativos, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Chamada Pública para Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais normativas ambientais e administrativas aplicáveis.

1.2. A referida colaboração decorre da necessidade de estruturação de soluções eficazes e ambientalmente sustentáveis para a gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município e a mitigação dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos.

1.3. A chamada pública é amplamente utilizada em diversas situações, tais como: Seleção de Projetos Técnicos e Tecnológico, para a obtenção de propostas que tragam inovação, eficiência e sustentabilidade na execução de políticas públicas, bem como para viabilizar a concessão de uso de bens públicos.

2-OBJETO

2.1. Seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças/MT, contemplando:

- Modelagem Operacional;
- Modelagem Econômico-financeira;
- Modelagem Jurídica;
- Modelagem de Engenharia e Arquitetura;
- Modelagem Socioambiental;

2.2. A referida seleção será realizada através de critérios de análise das propostas/projetos:

Modelagem Operacional - até 25 pontos
Critério
Aderência ao Edital de Chamamento Público
Plano de Operação
Plano de Manutenção
Sistema de Mensuração de Desempenho
Detalhamento dos dados apresentados
Caderno de Encargos e Custos



OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2.016.

Modelagem Econômico-Financeira - até 25 pontos
Critérios
Aderência Edital de Chamamento Público
Estudo de Demanda
Modelo de Remuneração do Parceiro Privado
Resultado econômico - Valor Presente Líquido (VPL)
Rentabilidade do projeto - Taxa Interna de Retorno (TIR)
Período de recuperação do investimento - Payback
Volume de investimentos

Modelagem Jurídica - até 20 pontos
Critérios
Objeto da contratação e a modalidade contratual
Definições do edital e da minuta de contrato
Critérios de julgamento da licitação ou da seleção e qualificação
O mecanismo de remuneração e as fontes de receitas do parceiro privado

Modelagem de Engenharia e Arquitetura - até 20 pontos
Critérios
Visão Global do projeto
Soluções técnicas globais e localizadas
Projeto de engenharia e arquitetura
Plano de implantação
Caderno de Encargos e Custos
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 2014, c/cart. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2.016.

Modelagem Socioambiental - até 10 Pontos
Análise da relação do Projeto com a população local
Conclusões acerca dos elementos necessários ao licenciamento de obras perante órgãos ambientais competentes

2.2. A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de implementação de soluções eficazes e sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos urbanos, torna pública a presente chamada para a seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR). O presente chamamento fundamenta-se na necessidade de atender as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2.010), bem como as



normas ambientais vigentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

3.2. A gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos representa um dos grandes desafios para a administração pública, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a economia local. A ausência de um sistema adequado de tratamento e destinação final dos resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases de efeito estufa e proliferação de vetores de doenças. Dessa forma, torna-se imprescindível a estruturação de um CTR que adote soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

3.3 - O chamamento público tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a implantação do CTR, considerando aspectos técnicos, ambientais e operacionais, bem como a definição das tecnologias mais adequadas para o tratamento dos resíduos, priorizando alternativas que minimizem impactos ambientais e promovam a valorização dos resíduos, como a reciclagem, compostagem e recuperação energética. Além disso, a proposta selecionada deverá estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, garantindo a viabilidade do empreendimento sob os aspectos regulatórios.

3.4 - A seleção do projeto será conduzida com base em critérios objetivos, garantindo a transparência e isonomia do processo, bem como a melhor escolha para o interesse público. Assim, o presente chamamento público justifica-se pela necessidade urgente de dotar o município de infraestrutura adequada para a gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo benefícios sociais e econômicos à população de Barra do Garças/MT.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal de 1988, que autoriza a prestação indireta dos serviços públicos, contratados mediante processo licitatório (art. 37, XXI e art. 175);
- b) Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e das outras providências;
- c) Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime jurídico de concessão dos serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e autoriza a elaboração dos estudos por interessado, previamente autorizado pela administração, mediante ressarcimento pelo licitante vencedor (art. 21);
- d) Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos e das outras providências;
- e) Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- f) Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº. 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)
- g) Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e das outras providências;

**0**

- h) Lei Federal nº. 12.766 de 27 de dezembro de 2.012; que altera as Leis nº s. 11.079, de 30 de dezembro de 20.04, que institui normas gerais para licitac;ao e contratac;ao de parceria publico-privada no ambito da administrac;ao publica, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2.002, 10.833, de 29 de dezembro de 2.003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2.002, 10.925, de 23 de julho de 2.004, 10.602, de 12 de dezembro de 2.002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, ea Medida Provis6ria nº. 2.158-35, de 24 de agosto de 2.001, e da outras providencias;
- i) Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1.981, Polftica Nacional do Meio Ambiente, que estabelece mecanismos para controle e mitigac;ao de impactos ambientais;
- j) Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, Nova Lei de Licitac;oes e Contratos Administrativos, que disciplina os procedimentos para selec;ao de propostas e celebrac;ao de contratos pela Administrac;ao Publica;
- k) Decreto Federal nº. 7.217/2.007, que regulamenta a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2.007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento basico, e da outras providencias;
- l) Decreto Federal nº. 8.428/2.015; que disp6e sobre o Procedimento de Manifestac;ao de Interesse a ser observado na apresentac;ao de projetos, levantamentos, investigac;oes ou estudos, por pessoa fisica ou juridica de direito privado, a serem utilizados pela administrac;ao publica;
- m) Decreto Federal nº. 10.104, de 6 de novembro de 2.019, altera o Decreto nº. 8.428, de 2 de abril de 2.015, que disp6e sobre o Procedimento de Manifestac;ao de Interesse a ser observado na apresentac;ao de projetos, levantamentos, investigac;oes ou estudos, por pessoa fisica ou juridica de direito privado, a serem utilizados pela administrac;ao publica;
- n) Lei Estadual nº. 7.862, de 19 de dezembro de 2.002, disp6e sobre a Politica Estadual de Residues S6lidos e da outras providencias;
- o) Lei Organica do municipio de Barra do Garc;as;
- p) Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019; que disp6e sobre o programa de parcerias publico privadas (PMPPP), cria o Comite Gestor de Parcerias Publico Privadas no municipio de Barra do Garc;as - CGPPPBG - e da outras providencias;
- q) Lei Municipal nº.. 4.684 de 23 de maio de 2.023, acrescenta-se incises a Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019;
- r) Lei Municipal nº. 4.740 de 19 de setembro de 2.023, altera dispositivos da Leinº. 4.081/2019; que disp6e sobre o programa de parcerias publico privadas (PMPPP), cria o Comite Gestor de Parcerias Publico Privadas no municipio de Barra do Garc;as - CGPPPBG - e da outras providencias;
- s) Plano Municipal de Saneamento do Municipio de Barra do Garc;as;
- t) Decreto Municipal nº. 3.900 de 21 de julho de 2.017, que disp6e sobre o Procedimento de Manifestac;ao de Interesse para apresentac;ao de projetos, investigac;oes ou estudos por pessoa fisica ou juridica de direito privado, a ser utilizado pela administrac;ao publica municipal, nos termos das Leis nºs. 11.079/2.004, 9.074/1995 e 8.987/1.995;
- u) Decreto Municipal nº. 5.607, de 25 de fevereiro de 2.025, que Altera o Art. 1º do Decreto nº. 4.172 de 22 de julho de 2.019.

**5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. O projeto técnico apresentado na Chamada Pública deverá contemplar, no mínimo, dentre outros pontos previstos no edital, os seguintes requisitos:

5.2. Diagnóstico da Situação Atual:

- a) Levantamento da geração e tipologia dos resíduos sólidos urbanos no município;
- b) Identificação dos principais desafios na destinação dos resíduos.

5.3. Modelo de Implantação do CTR:

- a) Proposta de estruturação, gestão e operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos, incluindo soluções tecnológicas e ambientais adequadas à realidade local;
- b) Definição da capacidade operacional e fluxos internos do CTR.

5.4 Plano de Viabilidade Técnica e Econômica:

- a) Estudos sobre custos operacionais e fontes de financiamento;
- b) Análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental da proposta;
- c) Propostas de modelos de parcerias público-privadas (se aplicável).

5.6 Soluções Ambientais e Sustentáveis:

- a) Adoção de tecnologias para reaproveitamento e reciclagem de resíduos;
- b) Plano de mitigação dos impactos ambientais do empreendimento.

5.7 Normas de Segurança e Licenciamento Ambiental:

- a) Atendimento às exigências dos órgãos ambientais reguladores;
- b) Definição das etapas de licenciamento e certificações necessárias.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e experiência na elaboração e execução de projetos voltados à gestão e tratamento de resíduos sólidos, especialmente na implementação de Centros de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) ou qualquer outro equipamento de gerenciamento de destinação final de resíduos sólidos de acordo com a legislação correlata.

6.2. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovar a experiência técnica necessária para o desenvolvimento e implementação do projeto. A avaliação das propostas considerará critérios objetivos que assegurem a viabilidade técnica, ambiental e operacional do empreendimento, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

6.3. Além disso, o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de participação do interessado a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - GEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/geis);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidoneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- g) O interessado será convocado para manifestar-se previamente à sua desclassificação;
- h) Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condições de participação;
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- j) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº. 14.133/21;
- k) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s);
- l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- m) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- n) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- o) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- p) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.4. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- b) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- d) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentacão de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) e admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) a comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. Qualificação Técnico Profissional e Técnica Operacional:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) comprovação pela proponente, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, que já executou, de modo satisfatório, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da chamada pública, através de atestado(s), em nome da própria interessada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes, e, ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública;
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- d) comprovação de o interessado possuir, na data da entrega do projeto, profissional de nível superior com formação na área correspondente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional, através da devida comprovação de regularidade, detentor(es) de atestado(s) ou Certidão(es) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado;



- e) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa interessada poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- f) o(s) atestado(s) ou CAT deverá(o) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- g) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - ORT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, inclusive futuro, devidamente assinado pelas partes, seja por firmas reconhecidas ou assinatura digital;
- e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo Conselho competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro;

6.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação.

6.4.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada e deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

7 - DO PROCESSO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

7.1. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos deverá ser em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 307 de 05/07/2002, dentre outras legislações pertinentes.

7.2. Todos os equipamentos e locais necessários para a realização dos serviços de tratamento devem ser devidamente licenciados, conforme exigências da Resolução CONAMA nº. 358/2005.



7.3. Durante toda a vigencia do contrato o processo de tratamento devera ser mantido para cada grupo e/ou classe de resfduos, conforme especificado pela COLABORADORA. Caso exista necessidade de alteragao do metodo de tratamento no decorrer da execucao do objeto, devera ser enviada justificativa tecnica aos fiscais do contrato, que analisarao a situagao de maneira pontual.

8 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGACAO

8.1. O resultado final sera divulgado no site da Prefeitura de Barra do Gargas/MT, publicado no Diario Oficial dos Municfpios e Diario Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.2. Na hip6tese de desistencia ou descredenciamento do interessado escolhido, coma forma de evitar prejuizos ao servigo publico, sera chamada, a interessada melhor qualificada e que atendeu a todos os requisitos deste edital.

8.3. Homologagao e publicagao do resultado definitive da fase de selegao, com divulgagao das decisoes recursais proferidas (se houver).

8.4. Ap6s o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma unica entidade com proposta classificada (nae eliminada), e desde que atendidas as exigencias deste Edital, a administragao publica podera dar prosseguimento ao processo de selegao e convoca-la para iniciar o processo de selegao.

9 - DO SIGILO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serao sigilosas, a comissao de selegao e avaliagao, ap6s a abertura dos envelopes a comissao e os presentes a sessao poderao ter acesso a proposta, estes ultimas somente neste momento.

9.2. No prazo do recourse somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurfdicas ou par meio de procuragao com poderes especfficos poderao ter acesso as propostas.

9.3. Ap6s a homologagao e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada podera ser publicizada, as propostas que nae forem aceitas integrarao ao processo.

15 - DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os prazos aqui estabelecidos sac improrrogaveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital(gerara a exclusao dos interessados no processo de selegao.

15.2. O presente Edital(podera ser revogado, no todo ou em parte, par decisao unilateral do municfpio de Barra do Gargas ou par interesse publico, sem que isso implique direito a indenizagao ou reclamagoes de qualquer natureza.

15.3. Os cases nae previstos neste Edital(serao resolvidos pela Comissao de Analise e Avaliagao.

16. DA EQUIPE TECNICA

O Estudo Tecnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratagao:

Barra do Gargas/MT, 28 de margo de 2025.

&W

Maria Rita Leal

Portaria n° 21.872/2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**17. DA CIENCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele esta de acordo com as necessidades tecnicas, operacionais e estrategicas do Orgao, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos **concluidos pela equipe tecnica de planejamento.**

Barra do Garças, 28 de março de 2025.

Blainy Danilo Matos

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Portaria nº 21.8 6/2025